



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.  
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

## Portaria n.º 209/2.026.

**Ementa:** Dispõe sobre a nomeação, referendando a escolha do presidente e secretário dentre os integrantes do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA no âmbito do município de Cidade Gaúcha –Paraná e, dá outras providências.

**Preâmbulo:** Eu, Alexandre Lucena, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, bem como, a legislação em vigor aplicável ao caso concreto.

**Considerando** o princípio contido no caput do artigo 5º, bem como, aqueles inerentes à administração pública, descritos também no caput do artigo 37, e seguintes, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Considerando** o contido na Lei Municipal n. 2.122/2014 que, criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente e, o respectivo conselho gestor, bem como, deu outras providências.

### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.122 de 31 de dezembro de 2014, pontualmente nos seus artigos 5º e 6º, fica instituído o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, com os membros adiante nominados e, com a seguinte organização:

**Manoel Messias Marques**– representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Renováveis.

**Nilva Cristina de Camargo Castilhos** – representante da Secretaria Municipal Assuntos Universitários

**Luiz Rogério Moacir** – representante da Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4300.  
CEP - 87.820-000 — CNPJ – 75.377.200/0001-67

**Jaime S. Maffei** – representante da empresa concessionária do serviço de Água e Esgoto em Cidade Gaúcha.

**Douglas Bossone Alves** – representante da Unidade Local do IDR – Emater de Cidade Gaúcha.

**Edimilson Cezar Bortoletto** - representante do Campus do Arenito – UEM –Universidade Estadual de Maringá em Cidade Gaúcha – Paraná.

**Edinilza Maria Alves da Silva** – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha – Paraná

**Lotario Krombauer** – representante do Sindicato Patronal Rural de Cidade Gaúcha –Paraná.

**Carla Viviane Lima Ribeiro** – representante dos produtores rurais, indicada pelos moradores da Vila Rural Fiorenço Barea de Cidade Gaúcha.

**Elber Vanderson Abrahão** – representante dos produtores rurais, indicado pela Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais.

**Art. 2º** -Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, observadas as diretrizes de um conselho representativo, consultivo e deliberativo.

**Art. 3º** -O exercício do cargo de integrante do presente conselho é voluntário e gratuito, sendo de relevante interesse público.

**Art. 4º** -O presidente e o secretário do presente conselho serão eleitos pelos integrantes do mesmo e, serão os responsáveis pela direção e, elaboração de normas internas de atuação, tais como o regimento e outros.

**Art. 5º** - Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Paraná, em 11 de maio de 2026.

**Alexandre Lucena**  
**Prefeito Municipal**